



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6065 ,DE 31 DE AGOSTO DE 1.993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 1993, os seguintes Capitães PM:


- CAP PM RE 01400-1 JOSÉ VENTURA PEREIRA; e,
- CAP PM RE 01404-9 EDNAR FERNANDO BARREIROS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1.993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 28558 da data 07/08/82

DECRETO Nº 6065, DE 31 DE AGOSTO DE 1982.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 24, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 1982, os seguintes Capitães PM:

- CAP PM RE 01A00-1 JOSÉ VENTURA PEREIRA; e,
- CAP PM RE 01A04-9 EDNAR FERNANDO BARREIROS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1982, 105ª da República.

[Handwritten signature]

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

[Handwritten signature]
AMARIL GUILLERME M. MACHADO
Secretário-Chefe de Casa Civil